



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para realização do exame colposcopia, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais visa garantir a realização do exame de colposcopia, sendo suma importância pra saúde da mulher, possibilitando então o tratamento necessário, diminuindo o tempo de espera na fila no estado. O procedimento é realizado pelos ginecologistas da unidade, já possuímos o equipamento.

Impacto na Operacionalidade: A falta dos materiais impacta diretamente na eficiência dos tratamentos dos pacientes e na capacidade de execução dos serviços públicos. A suspensão ou redução do abastecimento limita a mobilidade dos profissionais da saúde, causando atrasos e prejuízos ao atendimento da população.

Quantidade Estimada: Em conversa com os profissionais da unidade de saúde, baseado em tratamentos já solicitados que estão em lista de espera, e no histórico de encaminhamentos do último ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI SECRETARIA DA SAÚDE

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente necessidade de contratação não foi vislumbrada no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações Municipal, neste viés não foi prevista.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais supracitados, precisam estar liberados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados.

Qualidade e Normas Técnicas: Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 12 meses.

Entrega e Logística: Para garantir o abastecimento contínuo, é indispensável que as empresas respeitem o prazos estabelecidos no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o quantitativo estimado dos encaminhamentos na lista de espera e dos anos anteriores, o qual restou como suficiente para a demanda dos atendimentos, e por se tratar de uma futura aquisição por registro de preços, fazendo então o pedido conforme necessidade atual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a nova lei de licitações **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo), e se tratando de setor público o ideal é o processo de aquisição ser por pregão eletrônico, e para melhor atender as necessidades do setor na forma de registro de preço no **Decreto nº 11.462/2023** – (Regulamenta o Sistema de Registro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

Preços), solicitando conforme necessidade do setor. Os itens a serem utilizados, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisas de preços públicos através do sistema FONTE DE PREÇOS, onde comprovou contratações de mesma natureza. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a não divisão do objeto geraria perda de economia de escala gerando prejuízo para a presente contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA SAÚDE**

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itati, 06 de Agosto de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Tainara Soares Guimarães

Monitor de sistemas da saúde